



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

CONVITE

O Prefeito Municipal de Albertina/MG, João Paulo Facanali de Oliveira tem a honra em convidar toda a população de Albertina, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2018.

O Audiência Pública será na terça-feira 28/05/2018 às 19h00min., na Câmara Municipal de Albertina.

Sua presença é muito importante, contamos com a sua participação.

Albertina, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

III) Secretaria de Educação

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as nove horas, na sala da direção da Escola Municipal Antonio Ferreira, reuniram-se Izabel Cristina de Oliveira Luiz, Paulo Cezar Migliácco de Carvalho Junior e Cristiane Moreira Fadini, nomeados pela Portaria N 4.736, de 24 de março de 2017, para nos termos do item 4, classificar os inscritos no processo seletivo Edital 003/2018. Os inscritos para esse processo seletivo foram duas candidatas, embora nos termos do artigo 3.7 e por estarem em desacordo com ele as duas candidatas acabaram desclassificadas por não atender a exigência contida nele. Vale ressaltar que as duas candidatas são estudantes do Curso de Letras. Não havendo nenhum outro candidato, e sendo deserto esse processo seletivo em virtude da desclassificação das duas inscritas, encerra-se o presente Edital. Nada mais havendo a tratar e depois de lida e achada conforme, lavra-se esta ata.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Antonio Ferreira ME
CNPJ/CPF: 17.911.892/0001-85
Endereço: Rua João Gabriel de Melo, 245 - Centro
Registro na VISA: 6.6.002/2005
Data de Expedição: 22/05/2018
Data de Validade: 22/05/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de maio de 2018.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Lediani de Cássia Vidal Baitelo ME
CNPJ/CPF: 08.909.015/0001-89

Endereço: Rua José Olímpio Cardoso, 100 - Centro
Registro na VISA: 6.6.003/2007
Data de Expedição: 22/05/2018
Data de Validade: 22/05/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de maio de 2018.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 00033/2018, Pregão Presencial nº 00014/2018, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, para a Estação de Tratamento de Água, deste município e para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 00035/2018, Pregão Presencial nº 00015/2018, tendo como objeto A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A - Z" - ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), com maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na farmácia da Unidade Básica de Saúde. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 00037/2018, Pregão Presencial nº 00016/2018, tendo como objeto:



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

Aquisição de medicamentos do Componente Básico II, da Assistência Farmacêutica por meio da Ata 74/2018 de Registro de Preços Estadual, obedecendo aos princípios do SUS, da forma totalmente centralizada no município. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 00038/2018 – DISPENSA / CHAMADA PÚBLICA 000019/2018. A PMA/MG torna público que realizará Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Albertina. O Edital está disponível, a partir do dia 23 de maio de 2018, na sede da Prefeitura e no site www.albertina.mg.gov.br. Credenciamento: até às 08h45min. do dia 15/06/2018. Certame: às 09h00 do dia 15/06/2018, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Joelma Aparecida dos Santos, presidente da CPL.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1281, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 5044 – Proteção Social Básica
ATIVIDADE – 3.058
– Aquisição de Veículo
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
SALDO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
FONTE: 256 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistências Social (FEAS)

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º inciso II da Lei 1.248 de 29 de novembro de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	-
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 3.929.531,03
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
3. Superávit Financeiro	R\$ 3.762.882,92



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

S-5 MG

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 156	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 113.949,16
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 156	R\$ 113.949,16

LEI Nº 1.282, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 5044 – Proteção Social Básica
ATIVIDADE – 3.058 – Equipamentos Gestão Descentralizada do IGD/SUAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
SALDO:R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
FONTE: 229 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG.2194-6 CONTA CORRENTE 22.355-7 FEAS - PISO MINEIRO	156	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 52.000,00

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social
SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 5044 – Proteção Social Básica
ATIVIDADE – 3.059 – Equipamentos Diretoria de Assistência Social
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
SALDO:R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
FONTE: 229 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro; e
- IV - Anexo IV - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art.4º Está dotação poderá ser suplementada por Lei específica ou nos termos do art. 4º inciso II da Lei 1.248 de 29 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Regivani Helison dos Anjos
Facanali de Campanhari Souza
Oliveira Fulaneti

Prefeito Contadora Diretor de
Municipal CRC SP-240720/O- Assistência
Social



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	R\$ 0,00
(-) Empréstimo Consignado	R\$ 0,00
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 3.929.531,03
2. Passivo Financeiro	
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
3. Superávit Financeiro	R\$ 3.762.882,92

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
Fonte de Recurso 129	
R\$ 300.692,63	

2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 129	R\$ 300.692,63

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 22.154-6 IGD/SUAS	129	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.000,00

ANEXO IV - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 22.158-9 FNAS/BL PSB	129	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.000,00

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de abril de 2018.

João Paulo Facanali
de Oliveira
Prefeito Municipal

Regivani
Campanhari
Fulaneti
Contadora

Helisson dos Anjos
Souza
Diretor de
Assistência Social

RC SP-
240720/O-T-5
MG

LEI Nº 1.283, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.013,23 (cento e noventa e oito mil treze reais e vinte e três centavos) de dotações constantes do vigente orçamento criando-se as respectivas fontes e recurso, conforme especificação abaixo:

02.05.01.08.244.5044.4104.3390.39.00-374 Fonte 229	R\$ 3.817,04
02.05.01.08.244.5044.4104.3390.30.00-372 Fonte 229	R\$ 900,00
02.05.01.08.244.5044.3048.4490.52.00-375 Fonte 229	R\$ 20.000,00
02.05.04.08.244.5044.4070.3390.30.00-356 Fonte 229	R\$ 6.000,00
02.05.01.08.244.5044.4100.3390.30.00-363 Fonte 229	R\$ 7.000,00
02.05.01.08.244.5044.4100.3190.04.00-360 Fonte 229	R\$ 20.000,00
02.05.01.08.244.5044.4100.3190.11.00-361 Fonte 229	R\$ 38.296,19
02.05.01.08.244.5044.4100.3190.13.00-362 Fonte 229	R\$ 12.000,00
02.05.01.08.244.5044.4100.3390.39.00-365 Fonte 229	R\$ 3.000,00
02.05.01.08.244.5044.4103.3390.30.00-368 Fonte 229	R\$ 7.000,00
02.05.01.08.244.5044.4103.3390.39.00-370 Fonte 229	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 198.013,23

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no superávit financeiro apurada em de 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte;
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro;
- IV - Anexo IV - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro; e
- V - Anexo V - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro; e

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$

1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	-
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 3.929.531,03
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
3. Superávit Financeiro	R\$ 3.762.882,92

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE	
Fonte de Recurso 129	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 300.692,63
2. Passivo Financeiro	R\$ 0,00
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 0,00
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 0,00
3. Superavit Financeiro na fonte de recurso 100	R\$ 300.692,63

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 22.154-6 IGD/SUAS	129	R\$ 4.717,04
VALOR TOTAL		R\$ 4.717,04

ANEXO IV - CONTA BANCÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 22.152-X FNAS/BL - GBF	129	R\$26.000,00
VALOR TOTAL		R\$26.000,00

ANEXO V - CONTA BANCÁRIA SUPERAVIT FINANCEIRO

BANCO	FONTE	SUPERAVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 22.158-9 FNAS/BL PSB	129	R\$ 164.296,19
VALOR TOTAL		R\$ 164.296,19

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.
 João Paulo Regivani Helisson dos
 Facanali de Campanhari Anjos Souza
 Oliveira Fulaneti Diretor de
 Prefeito Municipal Contadora Assistência Social
 CRC SP-
 240720/O-S-5
 MG

LEI Nº 1.284, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações constantes do vigente orçamento com apuração de excesso de arrecadação no exercício e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.546,87 (cem mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) de dotações constantes do vigente orçamento ampliando a respectiva fonte de recurso, conforme especificação abaixo:

02.04.03.10.301.5039.3052.4490.52.00-325 Fonte 123	R\$ 100.546,87
TOTAL	R\$ 100.546,87

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no excesso de arrecadação das Transferência de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS, fonte 123 e Transferência de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS, fonte 123, apurada até a data de 30 de abril de 2018, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único do demonstrativo oriundo do Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO – ÚNICO LEI Nº 1.284 DE 22 DE MAIO DE 2018

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

Baseado no art. 43,§3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ATÉ A DATA DE 30/04/2018					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
13.21.00.01.01	Remuneração de Depósito Bancário	123	0,00	R\$ 746,87	R\$ 746,87
2.4.1.8.10.01.01	Transferência de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	123	R\$ 100,00	R\$ 170.000,00	R\$ 169.900,00
2.4.2.8.10.01.01	Transferência de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	123	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ (70.000,00)
TOTAL				R\$ 170.746,87	R\$ 100.546,87
			123	R\$ 70.100,00	

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Regivani Helisson dos
 Facanali de Campanhari Anjos Souza
 Oliveira Fulaneti
 Prefeito Contadora Diretor de
 Municipal Assistência Social
 CRC SP-



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

240720/O-S-5
MG

PORTARIA Nº 5.029/2018

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) ADIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO, de 24/05/2018 a 22/06/2018 referente ao período aquisitivo de 25/06/2016 a 24/06/2017, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às oito horas e cinquenta minutos, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada a rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Processante designada pelo senhor Prefeito Municipal em conformidade com a Portaria nº 5.009, de 17 de abril de 2018, sob a presidência da servidora Ana Paula Moreira Conesa e os membros Edson Garcia, Regiane Mianti de Lima, Henrique Eduardo Mariotti e Vera Lúcia Domingues de Oliveira para colherem depoimento da depoente, a srta. Danielli Mosconi, referente ao Processo Administrativo nº 001/2018. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão.

EDITAL 04/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 73 de 14 de fevereiro de 2017, torna público, que se acham abertas as inscrições para os cargos de Assistente social, Dentista e Farmacêutico, os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Assistente Social	30 horas semanais	01	Nível Superior em Serviço Social. Registro no respectivo Conselho de Classe.
Cargo II	Dentista	12 horas semanais	01	Nível Superior em Odontologia. Registro no respectivo Conselho de Classe.
Cargo III	Farmacêutico	20 horas semanais	01	Nível Superior em Farmácia. Registro no respectivo Conselho de Classe.

2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor os cargos de Assistente Social, Dentista e Farmacêutico, em caráter urgente e essencial, de excepcional interesse público, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 24/05/2018 a 30/05/2018, junto a Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, no horário de 8h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m.

3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3- Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4- Qualquer informação falsa ou inexacta por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7- Como comprovante de conclusão de curso superior, deverá ser apresentado o diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso, provisoriamente,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

juntamente com o comprovante do pedido de diploma devidamente protocolizado junto à instituição de ensino.

3.8– O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos seus documentos pessoais (RG e CPF), e de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.1.1– Certificado de Pós Graduação no conteúdo - 03 pontos;

4.1.2– Certificado de Pós Graduação em qualquer área – 1 ponto

4.1.3– Certificado de Mestrado em qualquer área - 05 pontos;

4.1.4– Certificado de Mestrado no conteúdo - 06 pontos;

4.1.5– Certificado de Doutorado em qualquer área - 07 pontos;

4.1.6– Certificado de Doutorado no conteúdo - 08 pontos;

4.2– A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, até o limite de 02 (dois) títulos para cada item.

4.3 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço público municipal em Albertina;

II – maior tempo de serviço público na função, ou

III – maior tempo de serviço público em outra função.

4.3.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.3.2- Caso persista o empate seguindo os critérios I, II e III acima, os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, adotando-se como critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5–DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 – O processo seletivo terá validade por 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº 5.025, de 11 de maio de 2018.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4- O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, dada a urgência na contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1 não serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Diante da ausência de recursos no prazo indicado, ou após o seu devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Nacionalidade brasileira;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)

d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;

f) Não ter sido aposentado;

g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital,

i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

9-DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

9.2 – O candidato classificado que não comparecer à convocação após intimado ou comparecer e não aceitar a vaga oferecida, será desclassificado.

9.3 – A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal por meio de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.albertina.mg.gov.br), devendo os interessados comparecerem, impreterivelmente nos prazos estabelecidos, sem qualquer exceção.

9.4 – O contrato poderá ser encerrado por iniciativa do Município se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado.

9.5 – O horário de trabalho será fixado e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.

9.2 – O valor do salário para o cargo de Assistente Social é de R\$ 1.980,17 (Um mil novecentos e oitenta reais e dezessete centavos), para o cargo de Dentista é de R\$ 2.215,83 (dois mil duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e para o cargo de Farmacêutico é de 2.524,25



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

(dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

10.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 22 de maio de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal de Albertina

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 004/2018 Processo Seletivo Simplificado	1 Inscrição nº
2 Nome do Candidato:	
3 Data de Nascimento: / /	4 Nacionalidade:
5 Endereço:	6 Bairro:
7 Cidade:	8 Estado:
9 CEP.	10 Telefone de contato: ()
11 CPF.:	12 Título de Eleitor nº
13 RG.:	14 PIS/PASEP:
15 Sexo:	16 Estado Civil:
17 Inscrevo para o cargo: Cargo:	
18 Junto cópia dos documentos para habilitação: () - Diploma de Graduação () - Certificado de Pós Graduação em qualquer área () - Certificado de Pós Graduação no conteúdo () - Certificado de Mestrado em qualquer área () - Certificado de Mestrado no conteúdo () - Certificado de Doutorado em qualquer área () - Certificado de Doutorado no conteúdo	
18.1 Qtde de documentos juntados: ()	
19 Declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.	
20 Declaro que nos termos do item 3.9 deste edital não acumulo cargo, emprego ou função pública.	
21 Data da inscrição / /	22 Assinatura do Candidato:

Comprovante de Inscrição do Edital nº 04/2018 para o cargo de _____.

Ficha de Inscrição nº _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____

Entregou cópia dos documentos solicitados: () Sim () Não
Quantidade: _____

Recebido em: __/__/__ Servidor Responsável pela inscrição: _____

Forma de Preenchimento

Campo	Descrição
01	Deverá informar em ordem seqüencial os números das inscrições
02	Informar o nome do candidato
03	Informar data de nascimento do candidato
04	Informar a nacionalidade do candidato
05	Informar o endereço do candidato
06	Informar o bairro do candidato
07	Informar a cidade que reside o candidato
08	Informar o Estado que reside o candidato
09	Informar o CEP da cidade do candidato
10	Informar telefone de contato
11	Informar do CPF
12	Informar o numero do titulo de eleitor
13	Informar o numero do RG
14	Informar nº PIS/PASEP (caso possua)
15	Informar o sexo se masculino ou feminino do candidato
16	Informar o Estado Civil do Candidato
17	Informar dentro do parêntese a quantidade de diplomas juntados pelo candidato exemplo o candidato tem duas pós-graduação em qualquer área, deverá colocar dentro do parêntese dois certificado de pós-graduação em qualquer área.
18	Somar a quantidade de documentos juntados para comprovação da habilitação. A soma deverá ser igual à quantidade de documentos juntados
19	Data da Inscrição
20	Assinatura do Candidato

XI) Poder Legislativo

Ata nº006/2018
Sessão Ordinária



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 23 de maio de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1118 Ticket: 11180

Ata da Sexta Sessão Ordinária, do segundo ano Legislativo da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 07 de maio de 2018, às dezenove horas e trinta minutos, no Prédio “Sebastião Facanali” realizou-se a sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo senhor Carlos Alberto Monteiro, Presidente da Câmara e secretariado por mim, Felipe Teodoro Sanches, Secretário da Câmara Municipal. Presentes os seguintes vereadores: Antônio Roberto Alberti, Carlos Alberto Monteiro, Danilo José Silviéri, Demétrio Panicacci, Felipe Teodoro Sanches, Osmar Gomes Tenório, Rodrigo Eduardo Ormaghi, Waldir Aparecido de Lima e Wantuilde Brentegani. Constando quorum legal o senhor Presidente abriu a sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura da Ata Ordinária nº005/2018, na fase de discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Leitura do Ofício DMAS nº 030/2018, Diretor de Assistência Social, Helisson dos Anjos Souza. 2- Ofício SMA nº 030/2018, Secretária de Administração, Maria Gabriela de Oliveira. 3- Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos Educação e Saúde ao Projeto de Lei nº 025/2018. 4- Projeto de Lei nº 025/2018, “Dispõe sobre a diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2019 e dá outras providências”, sendo aprovado por 8(oito) votos á 0(zero). 5- Indicação nº 029/2018, Solicitando do Executivo para que faça pontos de ônibus nas paradas escolares, sendo aprovado por 8(oito) votos á 0(zero). 6- Indicação nº 030/2018, Solicitando do Executivo para que possa estar realizando um estudo de planos e cargos dos funcionários públicos, sendo aprovado por 8(oito) votos á 0(zero). 7- Indicação nº 031/2018, Solicitando do Executivo para que possa estar realizando um estudo sobre colocação de monitores nos veículos de transporte, sendo aprovado por 8(oito) votos á 0(zero). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Felipe Sanches, Secretário da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres vereadores presentes a esta sessão.

Carlos Alberto Monteiro -Presidente - Assinado
Felipe Tenório Sanches - Secretário- Assinado
Osmar Gomes Tenório -Vice Presidente- Assinado
Antônio Roberto Alberti-Vereador- Assinado
Danilo José Silviéri- Vereador- Assinado
Demetrio Panicacci- Vereador- Assinado
Rodrigo Eduardo Ormaghi- Vereador- Assinado
Waldir Aparecido de Lima- Vereador- Assinado
Wantuilde Brentegani -Vereador- Assinado